

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 004/2024

Validade 02 anos

Vencimento: 24/01/2026

Razão social/Interessado:	TERRA MAIS AGROPECUÁRIA LTDA
Nome Fantasia:	TERRA MAIS IRRIGAÇÃO
CNPJ:	07.742.876/0001 - 52
Endereço:	Rodovia Ba 052, SN, próximo ao contorno da Japi.
Município:	João Dourado-BA, Cep: 44920 - 000
Coordenadas:	210013.56 m E, 8745013.43 m S
Atividade:	Comércio varejista de insumos e materiais para produção agrícola (fertilizantes, adubos químicos), animal (veterinários) e similares
Porte do empreendimento:	M
Potencial poluidor	M
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe III
Fase atual:	Licença de Operação

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de Regularização **COORDEMA/LO/019/2023** com Parecer Técnico nº **003/2024**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Operação (LO)** do empreendimento **TERRA MAIS IRRIGAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.742.876/0001 - 52, estabelecido Margem da Rodovia BA 052, S/N, próximo ao contorno da Japi. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, a operar no endereço acima, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 210013.56 m E, 8745013.43 m S.



O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Realizar os treinamentos e capacitações anuais dos funcionários sobre Ficha de Informações Sobre Produtos Químicos (FISQ), primeiros socorros, prevenção de riscos. Deverá ser realizado relatório anual com registros fotográficos, lista de presenças e etc. O treinamento de 2024 deverá ocorrer no prazo de 60 dias e apresentar o respectivo relatório. **Prazo: 60 dias;**
- II. Executar o PGRS, PCMSO e PPRA conforme os projetos apresentados, conforme Leis e Normas específicas. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- III. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF com Certificado de Regularidade e Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD e respectivo comprovante de pagamento. **Prazo: 90 dias;**
- IV. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- V. Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- VI. O depósito deverá ter um supervisor responsável técnico. Deverá ser realizada a limpeza frequentemente. O acondicionamento deverá ser sempre sobre os paletes e nunca diretamente no chão e o ambiente deverá ser sempre ventilado. **Prazo: Durante operação do empreendimento**
- VII. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- VIII. Elaborar relatório anual das atividades previstas do PGR, bem como apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Prevenção de acidentes e Doenças ocupacionais, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio e Proteção respiratória. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- IX. Os resíduos não perigosos deverão ser acondicionados e encaminhados para catadores de materiais recicláveis, conforme especificações do PGRS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- X. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- XI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011. **Prazo: 30 dias;**



a) Disponibilizar **100 mudas de plantas maiores que 1,5** frutíferas para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011) para arborização urbana, tais como: Mangueira, jamelão, pé de acerola, pitomba, cajá, oiti, gameleira, araçá, pitangueira, pé de graviola, cambuci, cajueiro, quixabeira, jabuticabeira, umburana de cheiro, baraúna, jatobá, dentre outras frutíferas a combinar com a coordenação ambiental, não excedendo 30% da mesma espécie.

XII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XIII. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.





João Dourado - Bahia, 24 de janeiro de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador - COORDEMA

